



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI Nº 120

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 107/96, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal 107/96, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com a seguinte discriminação:

1-RECEITAS CORRENTES

• Receita Tributária	108.000,00
• Receita Patrimonial	36.000,00
• Transferências Correntes	2.233.000,00
• Outras Receitas Correntes	30.000,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

• Operação de Crédito	600.000,00
• Alienação de Bens	14.000,00
• Transferências de Capital	1.125.000,00
• Outras Receitas de Capital	50.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com discriminação constante nos anexos desta Lei, que apresenta sua composição por Funções e Órgãos, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
• Câmara Municipal	197.000,00	38.000,00	235.000,00
• Gabinete do Prefeito	210.000,00	5.000,00	215.000,00
• Sec. de Adm. e Finanças	258.000,00	117.000,00	375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

• Sec. de Educ. Cult. e Esportes	631.000,00	565.000,00	1.196.000,00
• Sec. de Saúde	470.000,00	182.000,00	652.000,00
• Sec. de Ação Social	113.000,00	74.000,00	187.000,00
• Sec. de Infra-Estrutura, Des. e Meio Ambiente	403.000,00	933.000,00	1.336.000,00
Total Geral	2.282.000,00	1.914.000,00	4.196.000,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÕES

• Legislativa	235.000,00
• Administração e Planejamento	556.000,00
• Agricultura	30.000,00
• Comunicações	35.000,00
• Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00
• Educação e Cultura	1.181.000,00
• Energia e Recursos Minerais	281.000,00
• Habitação e Urbanismo	470.000,00
• Indústria, Comércio e Serviços	30.000,00
• Saúde e Saneamento	982.000,00
• Assistência e Previdência	236.000,00
• Transporte	150.000,00
• Total Geral	4.196.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,
Estado de Pernambuco, aos 05 (Dois) dias do mês de maio de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES


JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal